



EDITAL SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
Processo Administrativo nº 145/2025

Edital de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, ROÇADOR DE ÁREAS VERDES, CONFECÇÃO DE CHAVES, CARIMBOS E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT.**

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO	2
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	4
5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA	4
6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	4
7. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
8. DOS RECURSOS	5
9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	5
10. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA	7
11. DO CONTRATO	6
12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO	7
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	8
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA	8
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	8
17. DO REAJUSTE DE PREÇOS	8
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
20. ANEXOS DO EDITAL	9

1

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA; (E SEUS ANEXOS);

II - TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES;

III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Endereço: Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, através de endereço eletrônico credenciamento@altafloresta.mt.gov.br do Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, situado na Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50 – Canteiro Central - Alta Floresta - MT.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação, no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Poderão ser obtidos por e-mail: credenciamento@altafloresta.mt.gov.br ; discriminando no assunto o número do Processo Licitatório, ou pessoalmente no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Alta Floresta, situada à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50 – Canteiro Central – Alta Floresta - MT das 07h00min às 11h00min e das 13h00min 16h00min e pelo fone (66) 3512-3112. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.altafloresta.mt.gov.br , no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI; Lei nº 12.846, 1º de agosto 2013; Lei Complementar nº 123/2006; Lei nº 8.078, de 1990; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013; Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

2

1.1. O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, Inscrito no CNPJ sob nº 15.023.906/0001-07, representado neste ato pelo Sr. VALDEMAR GAMBÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de inexigibilidade, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para prestarem os serviços de pedreiro, pintor, serralheiro, elétricista, roçador de áreas verdes, podas de árvores, serviços de confecção de chaves, carimbos e manutenção de condicionadores de ar destinados às Secretarias Municipais de Alta Floresta – MT, e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

É objeto do presente Edital a **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, ELÉTRICISTA, ROÇADOR DE ÁREAS VERDES, PODAS DE ÁRVORES, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES, CARIMBOS E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA – MT**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.2.1. Critério de Credenciamento: Serão analisados os documentos por ordem de protocolo de endereço eletrônico, mas a classificação dar-se-á após análise de documentação, homologação e publicação do credenciado.

2.2.2. Todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos no Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Credenciamento.



2.3. Para fins de ordenamento, os participantes ocuparão uma lista de classificação no banco de credenciados, e assim sucessivamente até que todos os classificados tenham sido credenciados, de acordo com cada Grupo de serviço conforme especificado em no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.4. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as necessidades das Secretárias Municipais de Alta Floresta, de acordo com cada solicitação, possibilitando a contratação de profissionais de forma transparente, conforme estabelecida neste Edital, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

2.5. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste edital pessoas jurídicas, conforme requisitos exigidos neste edital, concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta;

3.1.1. Pessoas Jurídicas: legalmente constituída, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de forma clara e objetiva no documento legal da organização (estatuto, contrato social, etc.), com o respectivo CNAE do serviço a ser efetuado;

3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: compatível com o código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) - principal ou secundária, com o objeto deste edital, ou seja, o proponente deve comprovar o CNAE compatível com o objeto deste edital em seu Certificado CCMEI.

3.2. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT, aqueles que:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.

3.2.3. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.4. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do processo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.6.1. Não poderão participar no certame as pessoas à que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021. A participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento, a verificação será feita conforme o CNAE registrado na Receita Federal do Brasil.

3.2.9. Empresas ou pessoas físicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que mantenham vínculo com agente público que, direta ou indiretamente, possa influenciar na licitação ou na execução contratual, ou ainda empresas das quais tais





peçoas participem como sócios, administradores ou detentores de controle, conforme disposto Inciso III do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1. A documentação exigida para habilitação deverá ser encaminhada para o e-mail credenciamento@altafloresta.mt.gov.br; após a data de publicação do Edital.
- 4.2. Os documentos exigidos para o credenciamento serão aqueles relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como os demais documentos pertinentes ao serviço a ser prestado.
- 4.3. O ônus decorrente da participação neste edital, emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 4.4. Uma vez realizada a inscrição, será possível a troca e/ou complementação de documentos, bem como será solicitado pelo Agente de Contratações e/ou Comissão de Credenciamento, durante o período de análise documental, seguindo forma e tempo estipulados neste edital.

4

5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) E Certificado da Condição de Microempreendedor Individual nos casos se fazem necessários (MEI).

6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **Cartão do CNPJ/MF**;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp (< Click Aqui)
- b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj> (< Click Aqui)
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de **Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- d) Prova de regularidade perante a **fazenda estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60> (< Click Aqui)
- e) Prova de regularidade perante a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
https://www.gp.srv.br/tributario/altafloresta/portal_serv_servico?12,33 (< Click Aqui)
- Obs: Caso não consiga procurar Setor de Fiscalização na Prefeitura Municipal.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> (< Click Aqui)

7. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, toda a documentação solicitada que deverá ser encaminhada no e-mail credenciamento@altafloresta.mt.gov.br.
- 7.2. O agente de contratação e Comissão de Credenciamento poderão, durante a análise da documentação,



convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso seja necessário, os documentos apresentados.

7.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7.4. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio do documento, este enviado em endereço eletrônico credenciamento@altafloresta.mt.gov.br.

7.5. A apresentação de documentos de forma incompleta, ilegível, rasurada, bem como a falta das informações ou de quaisquer documentos obrigatórios exigidos no presente edital ou suas apresentações em desconformidade com este instrumento, implicará na inabilitação/ não credenciamento do interessado, não havendo qualquer impedimento que o mesmo participe novamente do credenciamento, quantas vezes entender pertinente, com a apresentação dos documentos previstos neste Edital de Credenciamento.

7.6. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade da empresa interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

7.7. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, vinculando-se as categorias selecionadas para o credenciamento.

7.8. Quanto à Disposições gerais de habilitação:

7.8.1. Os documentos deverão estar no formato PDF pesquisável, sem qualquer tipo de restrição de arquivo PDF. Documentos pessoais deverão ser escaneados e transformados em PDF legível.

7.8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data do credenciamento;

7.8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.4. A Comissão de Credenciamento poderá efetuar diligência na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

7.9. A ordem da fila não será prejudica pelos documentos enviados no e-mail informado anterior à retificação deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Credenciamento, em conformidade ao art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Credenciamento através do e-mail credenciamento@altafloresta.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, situada à Travessa Álvaro Teixeira da Costa, nº 50, Canteiro Central, Alta Floresta.

8.3. Recebido o recurso a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo-á ao ordenador da despesa que, após regular instrução, proferirá decisão de não credenciamento.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Após a análise documental, a Comissão de Credenciamento apresentará a relação geral dos credenciados,





assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

9.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

9.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será convocado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento, e entrará na fila da ordem de credenciamento, após devolução do documento assinado.

9.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, em ordem alfabética, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_altafloresta/servlet/licitacoes_v2?1 publicada no Diário Oficial do município de Alta Floresta/MT.

9.5. As fases internas da licitação, assim sendo esses documentos, convocações e demais atos serão divulgadas por meio do Portal da Transparência do Município conforme as fases forem ocorrendo, assim sendo, os interessados poderão consultar a documentação, no seguinte site https://www.gp.srv.br/transparencia_altafloresta/servlet/licitacoes_v2?1 para ciência do resultado da solicitação de credenciamento.

9.6. A Comissão de Credenciamento não se responsabilizará pelo envio dos documentos aos interessados, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir da publicação no edital, situação que o licitante tem plena ciência e aceita para todos os fins.

10. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1 A aplicabilidade dos critérios para a distribuição de demanda, se dará conforme rodízio automatizado por itens credenciados, segundo os grupos estipulados neste edital, observando o seguinte:

10.1.1 Os interessados que apresentarem a documentação prevista no edital, conforme análise da Comissão de Credenciamento, estarão aptos para serem credenciados e serão classificados por ordem de inscrição no processo, respeitada a apresentação da documentação completa e regular.

10.2. A cada ocorrência que demandar a prestação de serviço, a Administração entrará em contato com o prestador de serviço selecionado no sistema de rodízio a fim de confirmar a disponibilidade para a execução imediata do serviço.

10.3. Cumpridas as regras do rodízio, o sistema informatizado disponibilizará ao demandante apenas os dados do fornecedor na prioridade do rodízio, de acordo com cada grupo.

10.4. O credenciado deverá responder ao chamado da Administração no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, mediante mensagem Whatsapp, ligação ou e-mail nos endereços cadastrados, confirmando sua disponibilidade para iniciar o atendimento.

10.5. Caso o credenciado não se manifeste dentro do prazo estipulado ou declare sua indisponibilidade, a Administração passará a convocar o próximo credenciado da lista, seguindo a ordem de rodízio.

10.6. A ausência de manifestação ou recusa injustificada não implicará o retorno automático do credenciado à próxima posição da lista, reposicionando-o ao final do rodízio por grupo.

10.7. O não atendimento às solicitações da Administração, dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita formalmente, sujeitará o credenciado às penalidades dispostas no item 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. As penalidades previstas neste edital não excluem a responsabilidade do credenciado por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

10.9. A Administração manterá registro das chamadas efetuadas, manifestações recebidas e ocorrências de não atendimento, para fins de controle do cumprimento de execução e da aplicação das sanções cabíveis.

10.10. O fornecedor credenciado deverá manter atualizada a documentação (jurídica) de regularidade fiscal válida, como condição para recebimento de pagamento quando prestado serviço.

10.11. Caberá ao fornecedor credenciado, no momento em que for consultado a prestar serviços, analisar se possui a estrutura e capacidade operacional, técnica e econômica adequadas para atender à demanda.





10.12. O fornecedor retornará para a fila de disponibilidade após o atesto da Nota Fiscal. Em seguida, deverá encaminhar uma cópia da Nota Fiscal atestada ao Setor de Compras da Prefeitura, responsável pelo controle da distribuição dos serviços. O envio poderá ser realizado fisicamente ou por meio do endereço eletrônico compras.gestao@altafloresta.mt.gov.br;

10.13. O fornecedor poderá fornecer apenas um serviço por vez, independente da proporção, este só retornará para a filá após conclusão do serviço (atestamento da Nota Fiscal), só podendo realizar outro serviço quando voltar sua vez na fila.

11. DO CONTRATO

11.1. O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo como limite a data de encerramento do processo, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, bem como o processo poderá ser prorrogado com publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

11.3. Os serviços deverão ser realizados no Município de Alta Floresta - MT, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, e na ordem de serviço encaminhada pelo solicitante conforme demanda.

11.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.

11.5. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, cuja aceitação deverá ser expressa por meio do ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES;

11.6. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Alta Floresta – MT em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de Nota Fiscal, conforme especificados abaixo

11.6.1. Para recebimento, Nota Fiscal precisa ser atestada por responsável (solicitante do serviço),

11.6.2. O Prazo de 10 dias contará após recebimento de Nota Fiscal Atestada (recebida no setor contábil),

11.6.3. Será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.7. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou PIX, sendo este uso preferencial, caso seja citado em Nota Fiscal.

11.8. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Alta Floresta - MT.

11.10. Previamente à data do pagamento, o Departamento da Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.11. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento





iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Alta Floresta - MT.

11.13. A conclusão do serviço entende-se com o atestamento da NF assinada pelo Responsável Solicitante do Serviço, sendo usada esta data para retorno à fila.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 10 (dias) dias serão descredenciados.

12.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. (O credenciado poderá solicitar pelo e-mail credenciamento@altafloresta.mt.gov.br a rescisão do Credenciamento mediante AVISO PRÉVIO, com prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência. A Comissão de Credenciamento analisará a solicitação e caso seja deferido, encaminhará a solicitação juntamente com o ofício, autorizando o descredenciamento da empresa.)

12.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Prefeito Municipal para tomada de decisão.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Credenciamento, através do e-mail credenciamento@altafloresta.mt.gov.br;

13.2. Caberá à Comissão de Credenciamento analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. As obrigações do Credenciada constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

15.1. As obrigações do Contratante constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Conforme descritos no ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

17. DO REAJUSTE DE PREÇO

17.1. Conforme descrito no ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alta Floresta, para o exercício de 2025, bem como dotações do ano subsequente, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas;

18.2. Informações referente aos reduzidos conforme citado no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação conforme previsto neste Edital.

19.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

19.3. O Credenciamento terá vigência inicial de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Termo de aceite da proposta financeira;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações;

Anexo IIII - Termo de Credenciamento.

Alta Floresta - MT, 26 de setembro de 2025.

GUILHERME FRANCO DE OLIVEIRA

Agente de contratação

Decreto nº 024/2025





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1 Os setores requisitantes desta contratação são as Secretarias Municipais de Alta Floresta – MT.

1.2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial AR | <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – ARP |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial Contrato | <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Contrato |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Chamamento Público | <input checked="" type="checkbox"/> Credenciamento |
| <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação Lei 14.133/21 – ARP | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade |
| <input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços | <input type="checkbox"/> Pregão Exclusivo ME/EPP |
| <input type="checkbox"/> Pregão Exclusivo ME/EPP | |

10

1.3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Compras de materiais e bens comuns;
- Compras de equipamento e materiais permanentes;
- Serviços comuns manutenção/prestação de serviços;**
- Serviços especializados;
- Serviços técnicos consultoria auditoria assessoria.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de empresas com CNPJ ativo com sede ou atuação no Município de Alta Floresta – MT, para prestação de serviços por demanda, compreendendo os serviços de pedreiro, pintor, serralheiro, eletricista, roçador de áreas verdes, podas de arvores, serviços de confecção de chaves, carimbos e manutenção de condicionadores de ar destinados às Secretarias Municipais de Alta Floresta – MT.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços são divididos em duas Categorias:

3.2.1. Categoria-1: Serviço com Fornecimento de material: Considera-se fornecimento de material o provimento de insumos de consumo, tais como cimento, pedra, areia, tinta, lixa, pregos, tijolos, fios, entre outros. Bem como claro a inclusão de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máquinas e equipamentos necessários à execução do serviço;

Exemplo: Chaves, Carimbos, Serralheiros, Limpeza de áreas verde se podas de arvores conforme descrito em cada Grupo.

3.3.2. Categoria-2: Serviço sem Fornecimento de material: Considera-se, neste caso, que apenas serão necessárias ferramentas, maquinas e equipamentos, EPIs, já os materiais de consumo como tintas, cimento pedras tijolos, etc, não serão de responsabilidade da contratada.

Exemplo: Pintura, Alvenaria e Elétrica.

Não se incluem neste fornecimento as ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máquinas e equipamentos necessários à execução do serviço;

3.4. A quantidade de profissionais para execução do serviço será definida pela contratada, exceto quando houver, na descrição do item, a indicação expressa da necessidade mínima, bem como a necessidade mínima para cada serviço.

3.5. A empresa contratada deverá cumprir as Normas Técnicas aplicáveis a cada serviço, conforme indicado na descrição de cada item ou grupo, quando for o caso. Para tanto, as especificações deverão ser observadas integralmente, garantindo a execução em conformidade com os padrões estabelecidos.





3.6. As manutenções e demais serviços, quando possuem garantia, deverão ter suas condições especificadas diretamente na descrição do respectivo item, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada realizar, sem ônus adicional, todas as correções e ajustes necessários durante o período de garantia estabelecido.

3.7. Os itens serão adquiridos no preço proposto, conforme balizamento de levantamento de preço, nas seguintes quantidades, grupos e especificações:

3.7.1. **Categoria-1: Serviço com Fornecimento de material (Descrito no item 3.2.1);**

3.7.2. **Categoria-2: Serviço sem Fornecimento de material (Descrito no item 3.2.2);**

3.8. Será disponibilizado a utilização do item **K (Deslocamento)** em apoio aos demais grupo, quando necessário, no entanto é necessário o credenciamento do mesmo para o uso.

Nº	Código do Grupo-Item/ Código do Sistema	Descrição	Und	Qtd Total	Valor Unitário	Valor total
GRUPO A2 (Com Material) SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO						
1	A2-001/4195065	Confecção de carimbo 14 x 38 mm (Retangular pequeno): auto entintados (automático): com tinta embutida, mais prático, ideal para uso frequente.	Und	89	43,06	3.832,34
2	A2-002/4195064	Confecção de carimbo 20 x 50 mm (Retangular médio): auto entintados (automático): com tinta embutida, mais prático, ideal para uso frequente.	Und	56	63,00	3.528,00
3	A2-003/4196922	Confecção de carimbo 25 x 70 mm (Retangular médio): auto entintados (automático): com tinta embutida, mais prático, ideal para uso frequente.	Und	40	117,45	4.698,00
4	A2-004/4196923	Confecção de carimbo 37 x 76 mm (Retangular grande): auto entintados (automático): com tinta embutida, mais prático, ideal para uso frequente.	Und	33	103,00	3.399,00
5	A2-005/4196924	Confecção de carimbo 40 x 60 mm (Retangular grande): auto entintados (automático): com tinta embutida, mais prático, ideal para uso frequente.	Und	28	97,64	2.733,92
6	A2-006/4196925	Confecção de carimbo 40x40 (Quadrado): auto entintados (automático): com tinta embutida, mais prático, ideal para uso frequente.	Und	35	117,99	4.129,65
7	A2-007/4196926	Confecção de carimbo Ø 40 mm Redondo: auto entintados (automático): com tinta embutida, mais prático, ideal para uso frequente.	Und	27	127,00	3.429,00
GRUPO B2(Com Material) SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CHAVES						
8	B2-001/4196929	Serviço de Cópia de Chave Yale: (ou comum), Uso: Portas residenciais, comerciais e gavetas. Características: Padrão mais simples, com dentes de diferentes profundidades.	Und	105	10,00	1.050,00
9	B2-002/4196930	Serviço de Cópia de Chave Tetra: (ou multiponto), Uso: Portas de segurança, blindadas ou comerciais, Características: Quatro lados com cortes diferentes.	Und	25	25,00	625,00
10	B2-003/4196931	Confecção de Cópia de Chave de Carro: (Convencional), Uso: Veículos antigos ou modelos mais simples, Características: Pode ter transponder ou ser só mecânica.	Und	32	180,00	5.760,00
11	B2-004/4196932	Serviço de Cópia de Chave de Carro: (Codificada)	Und	24	355,00	8.520,00
12	B2-005/4196933	Confecção e Programação: de controle para Portão Eletrônico.	Und	33	76,95	2.539,35
13	B2-006/4196934	Manutenção Preventiva e Corretiva; Lubrificação, ajuste e regulagem de cilindros e trinco; Reparos em fechaduras emperradas ou danificadas; Substituição de peças internas (molas, pinos, molas de retorno)	Und	42	45,00	1.890,00
14	B2-007/	Instalação e Troca de Cilindros e Fechaduras: Fechaduras	Un	45	134,50	6.052,50



	4196935	mecânicas (porta de sala, administrativa, almoxarifado); Cilindros de alta segurança (anti-arrombamento, antiescalada); Fechaduras eletrônicas (digital, com senha, cartão ou biométrica).	d			0
15	B2-008/ 4196936	Manutenção Preventiva e Corretiva; Lubrificação, ajuste e regulagem de cilindros e trinco; Reparos em fechaduras emperradas ou danificadas; Substituição de peças internas (molas, pinos, molas de retorno)	Un d	32	50,00	1.600,0 0
16	B2-009/ 4196937	Abertura de Fechaduras e Portas em Emergência: Desencarceramento de portas residenciais, salas e depósitos; Abertura de portas com dano mínimo ao conjunto (técnica não destrutiva);	Un d	44	54,50	2.398,0 0
GRUPO C1(Sem Material) SERVIÇO DE PINTURA						
17	C1-001/ 4196938	PINTURA INTERNA DE EDIFICAÇÕES: Serviço de pintura em ambientes internos com aplicação de tinta látex PVA ou acrílica em paredes e tetos, incluindo lixamento, correção de imperfeições, aplicação de fundo preparador, selador e demãos necessárias para cobertura uniforme. Inclusos materiais, ferramentas, proteção de mobiliário e limpeza final do ambiente.	M²	6.700	24,65	165.155,0 0
18	C1-002/ 4196939	PINTURA EXTERNA DE EDIFICAÇÕES: Serviço de pintura externa em paredes, muros e fachadas com tinta acrílica de alta resistência, com preparação da superfície, lavagem, aplicação de selador acrílico, correção de trincas com massa acrílica e aplicação de, no mínimo, duas demãos. Deve contemplar trabalho em altura, EPIs adequados.	M²	8.400	28,67	240.828,0 0
19	C1-003/ 4197071	PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS: Aplicação de fundo anticorrosivo (zarcão, primer epóxi ou similar) e pintura com esmalte sintético ou tinta epóxi sobre estruturas metálicas (grades, portões, corrimões, coberturas metálicas), com lixamento e desengraxamento prévio da superfície.	M²	565	30,00	16.950,0 0
20	C1-004/ 4196940	PINTURA DE GRADES, GUARDA-CORPOS E ESQUADRIAS: Serviço de pintura com tinta esmalte sintético em superfícies metálicas (portões, janelas, corrimãos), incluindo preparação, limpeza, tratamento contra ferrugem e aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento. Inclui materiais, EPIs e proteção do entorno	M²	660	25,00	16.500,0 0
21	C1-005/ 4196941	PINTURA OU ENVERNIZAMENTO DE PORTAS: janelas, batentes, forros ou móveis de madeira com aplicação de selador, tinta esmalte ou verniz, conforme especificado. Inclui lixamento entre demãos e limpeza final.	M²	710	30,00	21.300,0 0
22	C1-006/ 4196943	PINTURA DECORATIVA / TEXTURAS / GRAFIA: Aplicação de texturas, efeitos especiais, grafiato ou técnicas decorativas sobre paredes internas, com aplicação de massa decorativa e acabamento personalizado.	M²	1.060	30,00	31.800,0 0
23	C1-007/ 4196944	PINTURA DE MOBILIÁRIO URBANO: Pintura de bancos, lixeiras, postes, parquinhos, pergolados e demais elementos do mobiliário urbano com fundo e tinta própria para resistência a intempéries e vandalismo.	M²	460	24,00	11.040,0 0
24	C1-008/ 4196945	PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS: Serviço de pintura em quadras esportivas com tinta acrílica própria para pisos cimentados ou com resina epóxi para quadras internas, incluindo demarcação de áreas conforme modalidade esportiva (futsal, vôlei, basquete).	M²	3.800	25,00	95.000,0 0
25	C1-009/ 4196946	PINTURA EPÓXI EM PISO: Aplicação de tinta epóxi ou revestimento autonivelante em pisos de alto tráfego, áreas molhadas ou ambientes industriais, incluindo limpeza profunda, regularização de falhas, aplicação de primer e demãos de tinta ou resina conforme especificação. Inclui todos os materiais e EPIs.	M²	1.900	22,50	42.750,0 0
	C1-0010/	APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS E	M²	234	63,39	14.833,2

12



26	4197030	SUPERFÍCIES , incluindo limpeza, preparo da superfície, correção de fissuras, aplicação de impermeabilizante com convertedor de ferrugens, este quando necessário, impermeabilizante aplicado em 3 demãos, com garantia mínima de 5 anos.				6
27	C1-0011/ 4196947	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA / TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE: Serviço preparatório que envolve lixamento, raspagem manual ou mecânica, remoção química de tinta antiga, correção de falhas e preparação para nova pintura. Pode ser contratado como etapa prévia ou isolada. (quando se fizer necessário)	M ²	3.550	25,24	89.602,00
GRUPO D1 (Sem Material) SERVIÇO DE PEDREIRO						
28	D1-001/ 4196985	REPARO DE ALVENARIA E REBOCO serviço destinado à correção de danos em paredes e muros, como trincas, buracos, infiltrações e desagregações, mediante raspagem do revestimento comprometido, aplicação de argamassa de regularização e novo reboco, com acabamento conforme o padrão original. Materiais de consumo: fornecidos pela Prefeitura (areia, cimento, cal, argamassa pronta, etc.). Responsabilidades do prestador: trazer todas as ferramentas (colher, desempenadeira, baldes, escoras, etc.) e os EPIs exigidos por norma. Padrão esperado: superfície nivelada, firme, limpa e pronta para pintura ou revestimento.	M ²	2.050	23,04	47.232,00
29	D1-002/ 4196986	ASSENTAMENTO DE PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS: Assentamento ou substituição de pisos e azulejos danificados, com nivelamento adequado, aplicação de argamassa colante e rejunte, respeitando alinhamento, paginação e acabamento final conforme o ambiente (salas, banheiros, corredores). Materiais de consumo: cerâmicas, rejunte, argamassa e espaçadores fornecidos pela Prefeitura. Responsabilidades do prestador: ferramentas (despenadeira dentada, cortador de piso, martelo de borracha, entre outras) e EPIs. Padrão esperado: piso firme, sem desníveis ou trincas, com rejunte completo e limpeza do local.	M ²	1.100	43,00	47.300,00
30	D1-003/ 4196987	PEQUENAS REFORMAS ESTRUTURAIS: Execução ou reparo de estruturas em concreto como, edificações, casas, rampas de acesso, bancos de alvenaria, calçadas com piso tátil, muretas ou guias. Inclui formas, ferragens leves e concretagem. Materiais de consumo: cimento, areia, brita, ferragens e aditivos fornecidos pela Prefeitura. Responsabilidades do prestador: ferramentas (betoneira, formas de madeira, alisadores, etc.), transporte manual dos materiais e EPIs. Padrão esperado: estruturas firmes, niveladas e compatíveis com normas de acessibilidade quando aplicável.	M ²	792	963,00	762.696,00
GRUPO E2 (Com Material) SERVIÇO DE SERRALHEIRO						
31	E2-001/ 4196988	Fabricação e Instalação de Portões e Grades (Pequeno Porte) Serviço de confecção ou manutenção ambos com inclusão do material necessário, Exemplos: grades de janelas residenciais, portões estreitos (garagens pequenas, entradas de pedestres), gradis de proteção em corredores ou sacadas pequenas. Características: dimensões reduzidas, peso leve, facilidade de manuseio. O serviço deve incluir levantamento de medidas no local, execução de solda, pintura com aplicação de fundo anticorrosivo/antiferrugem e instalação utilizando buchas, parafusos ou solda direta. Materiais de consumo (tubos, cantoneiras, eletrodos, fundo anticorrosivo e tinta) serão fornecidos pela empresa contratada. Responsabilidades do prestador: disponibilizar também as ferramentas de corte e solda, trena, níveis, esmerilhadeira, furadeira, equipamentos de proteção	M ²	117	390,00	45.630,00





		individual (EPIs) e transporte das peças. Padrão esperado: instalação segura, soldas com acabamento adequado, estruturas alinhadas, firmes e devidamente protegidas contra oxidação.				
32	E2-002/ 4197078 364791-9	Fabricação e Instalação de Portões e Grades (Médio Porte) Serviço de confecção ou manutenção ambos com inclusão do material necessário, Exemplos: portões de garagem padrão para veículos, grades de varandas maiores, gradis em escolas ou repartições públicas de porte médio. Características: dimensões intermediárias, necessidade de reforço estrutural, peso moderado. O serviço deve incluir levantamento de medidas no local, execução de solda, pintura com aplicação de fundo anticorrosivo/antiferrugem e instalação utilizando buchas, parafusos ou solda direta. Materiais de consumo (tubos, cantoneiras, eletrodos, fundo anticorrosivo e tinta) serão fornecidos pela empresa contratada. Responsabilidades do prestador: disponibilizar também as ferramentas de corte e solda, trena, níveis, esmerilhadeira, furadeira, equipamentos de proteção individual (EPIs) e transporte das peças. Padrão esperado: instalação segura, soldas com acabamento adequado, estruturas alinhadas, firmes e devidamente protegidas contra oxidação.	M ²	88	450,00	39.600,00
33	E2-003/ 4197079 364790-0	Fabricação e Instalação de Portões e Grades (Grande Porte) Serviço de confecção ou manutenção ambos com inclusão do material necessário, Exemplos: portões industriais ou escolares de grandes vãos, portões de entrada de prédios públicos, gradis extensos em áreas externas. Características: estruturas mais robustas, maior esforço de instalação, transporte com auxílio de equipe. O serviço deve incluir levantamento de medidas no local, execução de solda, pintura com aplicação de fundo anticorrosivo/antiferrugem e instalação utilizando buchas, parafusos ou solda direta. Materiais de consumo (tubos, cantoneiras, eletrodos, fundo anticorrosivo e tinta) serão fornecidos pela empresa contratada. Responsabilidades do prestador: disponibilizar também as ferramentas de corte e solda, trena, níveis, esmerilhadeira, furadeira, equipamentos de proteção individual (EPIs) e transporte das peças. Padrão esperado: instalação segura, soldas com acabamento adequado, estruturas alinhadas, firmes e devidamente protegidas contra oxidação.	M ²	58	500,00	29.000,00
34	E2-004/ 4196989	Fabricação de Estruturas Metálicas (Pequeno Porte) Serviço de construção e manutenção, conserto ou reforço de estruturas metálicas, Exemplos: corrimãos, suportes de reservatórios pequenos, reforço de brinquedos em praças, cobertura de pontos de ônibus. Características: fácil transporte, pouca complexidade estrutural. Pode envolver reforço de soldas, substituição de peças corroídas, nivelamento ou fixação. Materiais de consumo (cantoneiras, chapas, rebites, eletrodos, tintas, etc.) serão fornecidos pela empresa contratada. Responsabilidades do prestador: disponibilizar todo o ferramental necessário (máquina de solda, esmerilhadeira, furadeira, trena, níveis, etc.), além dos EPIs e das medidas preventivas no local. Padrão esperado: estruturas instaladas com estabilidade, soldas reforçadas, sem pontos de corrosão ou folgas, garantindo durabilidade e segurança.	M ²	83	346,00	28.718,00
35	E2-005/ 4197080	Fabricação de Estruturas Metálicas (Médio Porte) Serviço de construção e manutenção, conserto ou reforço de estruturas metálicas, Exemplos: reforço ou substituição de vigas em barracões médios, coberturas de áreas escolares, suportes de caixas d'água de médio porte. Características: demanda mão de	M ²	83	365,90	30.369,70





		obra especializada, envolve estruturas de médio peso. Pode envolver reforço de soldas, substituição de peças corroídas, nivelamento ou fixação. Materiais de consumo (cantoneiras, chapas, rebites, eletrodos, tintas, etc.) serão fornecidos pela empresa contratada. Responsabilidades do prestador: disponibilizar todo o ferramental necessário (máquina de solda, esmerilhadeira, furadeira, trena, níveis, etc.), além dos EPIs e das medidas preventivas no local. Padrão esperado: estruturas instaladas com estabilidade, soldas reforçadas, sem pontos de corrosão ou folgas, garantindo durabilidade e segurança.				
36	E2-006/ 4196990	Solda e Fixação de Ferragens (Pequeno Porte) Descrição detalhada: Serviço voltado à recuperação em carteiras escolares, conserto de cadeiras metálicas, suporte de ar-condicionado, lixeiras pequenas. Características: serviços pontuais, rápida execução, pouco consumo de material. Inclui solda de reforço, nivelamento, fixação em parede/piso e aplicação de tratamento anticorrosivo. Materiais de consumo (chapas, eletrodos, tintas, fundo anticorrosivo, etc.) serão fornecidos pela empresa contratada. Responsabilidades do prestador: disponibilizar equipamentos de solda, ferramentas manuais, EPIs e realizar os serviços diretamente no local da unidade. Padrão esperado: estruturas com estabilidade e segurança, soldas reforçadas, acabamento com tinta ou fundo anticorrosivo, garantindo durabilidade e proteção contra corrosão.	M ²	73	375,00	27.375,00
37	E2-007/ 4197081	Solda e Fixação de Ferragens (Médio Porte) Descrição detalhada: Serviço voltado à recuperação ou reforço de parquinhos, suportes maiores de equipamentos, portões de garagem de médio tamanho, grades de varandas. Características: serviços mais complexos, podem exigir desmontagem parcial da peça. Inclui solda de reforço, nivelamento, fixação em parede/piso e aplicação de tratamento anticorrosivo. Materiais de consumo (chapas, eletrodos, tintas, fundo anticorrosivo, etc.) serão fornecidos pela empresa contratada. Responsabilidades do prestador: disponibilizar equipamentos de solda, ferramentas manuais, EPIs e realizar os serviços diretamente no local da unidade. Padrão esperado: estruturas com estabilidade e segurança, soldas reforçadas, acabamento com tinta ou fundo anticorrosivo, garantindo durabilidade e proteção contra corrosão.	Hora	68	375,00	25.500,00
GRUPO F2 (Com Material) SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS VERDES						
38	F2-001/ 4196948	SERVICO DE LIMPEZA DE ÁREAS VERDES MATO BAIXO - DO TIPO CORTE E LIMPEZA : Corte do de áreas verdes, aparar; varrição de vegetação cortada; Recolher os resíduos de vegetação cortada; Limpar os resíduos da vegetação cortada nas rampas de acesso; A vegetação não poderá exceder altura de 50 cm; Limpeza do gramado (recolhimento de folhas, lixo em geral, retirada de ervas daninhas e afins); Podas de conformação e limpeza; Limpeza de erva daninha; Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações da Secretaria requisitante, de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins; Fornecer sacos de plástico, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, lava jato, uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação; Fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade;	M ²	11.980	0,88	10.542,40

15





		Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola; Demais atividades correlatas ao serviço.				
39	F2-002/ 4196949	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS VERDES MATO ALTO - DO TIPO CORTE E LIMPEZA : Corte do de áreas verdes, aparar; varrição de vegetação cortada; Recolher os resíduos de vegetação cortada; Limpar os resíduos da vegetação cortada nas rampas de acesso; A vegetação acima de 50 cm; Limpeza do gramado (recolhimento de folhas, lixo em geral, retirada de ervas daninhas e afins); Podas de conformação e limpeza; Limpeza de erva daninha; Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações da Secretaria requisitante, de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins; Fornecer sacos de plástico, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, lava jato, uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação; Fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade; Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola; Demais atividades correlatas ao serviço.	M ²	14.000	0,70	9.800,00
40	F2-003/ 4196950	SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENO DO TIPO CAPINAÇÃO E LIMPEZA SUPERFICIAL DO TERRENO COM REMOÇÃO DOS RESIDUOS E LIMPEZA DO LOCAL: Capinação do capim no terreno/grama; Corte e retirada da vegetação de jardins, canteiros e locais que não são possíveis roçar; Amontoar o material capinado em local conveniente; Transportar o material amontoado para outro local. Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações da Secretaria requisitante, de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins; Fornecer sacos de plástico, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, lava jato, uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação; Fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade; Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola; Demais atividades correlatas ao serviço.	M ²	1.350	3,18	4.293,00
GRUPO G1 (Sem Material) SERVIÇO ELÉTRICO (Menor Complexidade)						
41	G1-001/ 4197012	Serviço Elétrico de Baixo Risco em Baixa Tensão, Descrição: Execução de serviços simples em instalações de baixa tensão (até 1.000 V em corrente alternada), com circuitos totalmente desenergizados. Compreende atividades como troca de tomadas, interruptores, luminárias, e pequenas correções sem contato com partes vivas. Curso básico de NR-10, uso de EPIs básicos (luvas isolantes, óculos, calçado isolante).	Hora	105	64,00	6.720,00
42	G1-002/ 4197011	Serviço Elétrico de Médio Risco em Baixa Tensão; Descrição: Execução de serviços técnicos em instalações de baixa tensão com exposição controlada a partes energizadas, como ligação de motores, instalação de quadros, manutenções preventivas ou corretivas.; Requisitos: Capacitação em NR-10, uso de EPIs e	Hora	150	97,71	14.656,50



		EPCs apropriados.				
43	G1-003/ 4197010	Serviço Elétrico de Alto Risco em Baixa Tensão; Descrição: Serviços com intervenção direta em partes energizadas, manobras sob carga, reparos em painéis ativos, com risco de arco elétrico e choque; Requisitos: Profissional qualificado em NR-10 com SEP, Permissão de Trabalho (PT), equipamentos de proteção específicos para trabalho energizado.	Hora	90	180,00	16.200,00
GRUPO H1 (Sem Material) SERVIÇO ELÉTRICO (Maior Complexidade)						
44	H1-001/ 4197009	Serviço Elétrico de Médio Risco em Média Tensão; Descrição: Serviços em sistemas de média tensão (1,0 kV a 36,2 kV), como inspeção visual, testes, manobras de seccionamento ou manutenção preventiva com sistema desenergizado; Requisitos: Treinamento SEP obrigatório, bloqueio de fontes, zoneamento de risco, ART.	Hora	15	235,56	3.533,40
45	H1-002/ 4197008	Serviço Elétrico EMERGENCIAL de Médio Risco em Baixa Tensão; Descrição: Execução de serviços técnicos em instalações de baixa tensão com exposição controlada a partes energizadas, como ligação de motores, instalação de quadros, manutenções preventivas ou corretivas.; Requisitos: Capacitação em NR-10, Análise Preliminar de Risco (APR), uso de EPIs e EPCs apropriados.	Hora	3	129,13	387,39
46	H1-003/ 4197007	Serviço Elétrico EMERGENCIAL de Médio Risco em Média Tensão; Descrição: Serviços em sistemas de média tensão (1,0 kV a 36,2 kV), como inspeção visual, testes, manobras de seccionamento ou manutenção preventiva com sistema desenergizado; Requisitos: Treinamento SEP obrigatório, bloqueio de fontes, zoneamento de risco, ART.	Hora	3	247,50	742,50
GRUPO I2 (Com Material) SERVIÇO DE PODA DE ARVORE						
47	I2-001/ 4196951	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PEQUENAS no perímetro urbano de Alta Floresta-MT (até 2,5 m de altura). NR necessária conforme peculiaridade do serviço.	Und	98	129,50	12.691,00
48	I2-002/ 4196952	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES MÉDIAS no perímetro urbano de Alta Floresta-MT (de 2,6 m a 4 m de altura). NR necessária conforme peculiaridade do serviço.	Und	96	153,00	14.688,00
49	I2-003/ 4196953	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES GRANDES no perímetro urbano de Alta Floresta-MT (acima de 4 m de altura). NR necessária conforme peculiaridade do serviço.	Und	40	332,14	13.285,60
50	I2-004/ 4196954	RETIRADA COMPLETA DE ARVORES MEDIAS (até 3,5 m de altura), secas ou verdes no perímetro urbano de Alta Floresta-MT, NR necessária conforme peculiaridade do serviço e Autorização de Retirada quando necessária.	Und	1	500,00	500,00
51	I2-005/ 4196955	RETIRADA COMPLETA DE ÁRVORES GRANDES (acima de 3,5m de altura), secas ou verdes, no perímetro urbano de Alta Floresta-MT (tce-4 09318-6) NR necessária conforme peculiaridade do serviço e Autorização de Retirada quando necessária.	Und	1	919,50	919,50
GRUPO J2 (Com Material) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR						
52	J2-001/ 4197033	Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - tipo serviço de manutenção com fornecimento de peça de reposição para condicionador de ar - chave contactora 10a, 220v bipolar, para split de 7.000 btus a 9.000 btus	Und	19	70,88	1.346,72
53	J2-002/ 4197034	Serviço de manutenção com fornecimento de peça de reposição para condicionador de ar - chave contactora 16a, 220v bipolar, para ar split de 12.000 a 18.000 btus.	Und	23	83,86	1.928,78
54	J2-003/ 4197035	Serviço de manutenção com fornecimento de peça de reposição para condicionador de ar - chave contactora 25a, 220v bipolar, para ar split de 22.000 a 30.000 btus.	Und	22	80,82	1.778,04
55	J2-004/	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de	Und	28	95,00	2.660,00



	4197036	reposição chave contactora 32a, 220v bipolar, para condicionadores de ar split de 32.000 a 36.000 btus.	d			0
56	J2-005/ 4197040	Serviço de manutenção com fornecimento de peça de reposição para condicionadores de ar - cabo pp flexível 4 x 1,5mm.	Und	62	13,43	832,66
57	J2-006/ 4197041	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição de cabo pp flexível 4 x 2,5mm para condicionadores de ar	Und	57	24,50	1.396,50
58	J2-007/ 4197042	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição capacitor de fase 20mf 250vac c/ terminal (alumínio) para condicionadores de ar	Und	52	19,63	1.020,76
59	J2-008/ 4197043	Serviço de manutenção com fornecimento de peça de reposição para condicionadores de ar - capacitor de fase 25mf 250vac c/ terminal (alumínio).	Und	51	19,63	1.001,13
60	J2-009/ 4197044	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição capacitor de fase 45mf 380/400/440vac c/ terminal (alumínio) para condicionadores de ar	Und	40	40,52	1.620,80
61	J2-010/ 4197045	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição, capacitor de fase 60mf 380/400/440vac c/ terminal (alumínio) para condicionadores de ar	Und	41	46,20	1.894,20
62	J2-011/ 4197046	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição, capacitor duplo de 25+1,5mf 380vac c/ terminal para condicionadores de ar.	Und	43	58,62	2.520,66
63	J2-012/ 4197047	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição, capacitor com capacitância 1,2uf, voltagem máxima 450v, diâmetro 1,2cm, para motor ventilador condicionadores de ar	Und	44	21,90	963,60
64	J2-013/ 4197048	Serviço de manutenção com fornecimento de peça de reposição para condicionadores de ar - fitas prata adesiva/térmica 100mm de largura, rolo de 10 metros - para enrolação do esponjoso.	Und	59	7,00	413,00
65	J2-014/ 4197049	Serviço de manutenção com fornecimento de peça de reposição para condicionadores de ar - fitas pvc branca 100mm de largura, rolo de 10 metros - para enrolação do esponjoso.	Und	61	7,00	427,00
66	J2-015/ 4197050	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição mangueira cristal para dreno ar split espiralado 5/8, 20m para condicionadores de ar	Und	58	25,00	1.450,00
67	J2-016/ 4197051	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição, niple latão usinado c/ rosca 1.1/2" , para condicionadores de ar	Und	31	20,30	629,30
68	J2-017/ 4197037	Serviço de manutenção com fornecimento de peça de reposição para condicionadores de ar - niple latão usinado c/ rosca 1.1/4"	Und	31	25,78	799,18
69	J2-018/ 4197038	Serviço de manutenção com fornecimento de peça de reposição para condicionadores de ar - niple latão usinado c/ rosca 1.3/8"	Und	31	27,55	854,05
70	J2-019/ 4197039	Serviço de manutenção com fornecimento de peça de reposição para condicionadores de ar - niple latão usinado c/ rosca 1.5/8"	Und	31	27,55	854,05
71	J2-020/ 4197052	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição porca curta de latão 1/2" para condicionadores de ar	Und	31	19,87	615,97
72	J2-021/ 4197053	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição porca curta de latão 1/4 para condicionadores de ar	Und	31	12,06	373,86
73	J2-022/ 4197054	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição porca curta de latão 3/4 para condicionadores de ar	Und	31	26,82	831,42
74	J2-023/ 4197055	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição porca curta de latão 3/8 para condicionadores de ar	Und	31	17,49	542,19
75	J2-024/ 4197056	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição porca curta de latão 5/8 para condicionadores de ar	Und	31	19,00	589,00
76	J2-025/ 4197057	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição porca curta de latão 7/8 para condicionadores de ar	Und	31	23,94	742,14
77	J2-026/ 4197058	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição rele placa ar condicionado sfk-112dm 20a 250vac	Und	33	32,88	1.085,04



		para condicionadores de ar				
78	J2-027/ 4197059	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição rolamento rígido esferas 608 (medida 8mm x 22mm x 7mm) para condicionadores de ar	Und	31	13,29	411,99
79	J2-028/ 4197060	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição, sensor de temperatura 5k, 37cm, para condicionadores de ar de 7.000 a 24.000 btu das marcas lg, legin, york, komeco, philco, fujitsu, toshiba e rheem	Und	31	38,16	1.182,96
80	J2-029/ 4197061	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição sensor de temperatura 10k para comprimento de 37cm, utilizados para condicionadores de ar de 7,9,12,18 e 24 mil btu , das marcas sansumng, midea, electrolux, gree e admirall	Und	31	32,58	1.009,98
81	J2-030/ 4197062	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição suporte para condensadora de ar condicionado de 07.000 à 18.000 btus (par); mínimo 400mm de comprimento, 1,5mm de espessura de chapa, na cor branca; 1 acabamento de parede com 55mm de diâmetro; 4 amortecedores de borracha; 4 chumbadores parabolt completo em medidas para uma instalação reforçada	Und	31	56,00	1.736,00
82	J2-031/ 4197063	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição suporte mínimo 600mm comprimento, 1,5mm de espessura de chapa , na cor branca; 1 acabamento de parede com 55mm de diâmetro; 4 amortecedores de borracha; 4 chumbadores parabolt completo em medidas para uma instalação reforçada para condensadora de ar condicionado de 22.000 a 30.000 btus (par);	Und	32	66,50	2.128,00
83	J2-032/ 4197064	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição suporte para condensadora de ar condicionado de 36.000 btus a 48.000 btus (par); mínimo 700mm de comprimento, 500mm de largura, 1,5mm de espessura de chapa, na cor branca (mão francesa); 4 amortecedores de borracha; 4 chumbadores parabolt completo em medidas para uma instalação reforçada.	Und	30	169,36	5.080,80
84	J2-033/ 4197065	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição, tubulação de cobre frigorígena flangeadas nas bitolas 1/4 e 1/2 para condicionadores de ar	Und	69	60,20	4.153,80
85	J2-034/ 4197066	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição tubulação de cobre frigorígena flangeadas nas bitolas 1/4 e 3/8 , para condicionadores de ar.	Und	64	62,60	4.006,40
86	J2-035/ 4197067	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição tubulação de cobre frigorígena flangeadas nas bitolas 3/8 e 3/4 ou 3/8 e 5/8 para condicionadores de ar.	Und	63	75,36	4.747,68
87	J2-036/ 4197068	Serviço de manutenção com fornecimento de peça de reposição para condicionadores de ar - tubulação de cobre frigorígena flangeadas nas bitolas 3/8 e 7/8 .	Und	63	77,36	4.873,68
88	J2-037/ 4197069	Serviço de manutenção com fornecimento e instalação de peça de reposição tubulação de cobre frigorígena flangeadas nas bitolas 3/8 e 7/8 , para condicionadores de ar.	Und	62	115,79	7.178,98
89	J2-038/ 4191965	Serviço de desinstalação condicionadores de ar piso teto split convencional/inverter 36.000 btus à 48.000 btus , para armazenamento.	Und	31	266,00	8.246,00
90	J2-039/ 4191966	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar hi wall split convencional/inverter 22.000 btus à 30.000 btus , para armazenamento.	Und	34	166,00	5.644,00
91	J2-040/ 4191967	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar hi wall split convencional/inverter 7.000 btus à 9.000 btus , para armazenamento.	Und	38	127,93	4.861,34
92	J2-041/ 4191968	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar hi wall split/inverter 12.000 btus à 18.000 btus , para armazenamento.	Und	35	138,17	4.835,95



93	J2-042/ 4191969	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar piso teto split convencional/inverter 49.000 btus à 60.000 btus, para armazenamento.	Un d	40	285,00	11.400,00
94	J2-043/ 4191970	Serviço de instalação de ar condicionado hi wall split convencional/inverter 12.000 btus a 18.000 btus – contendo ao menos 3 metros de tubulação frigorígena flangeadas nas bitolas 1/4 e 1/2 (líquido/sucção) a depender do modelo do ar condicionado; 4 porcas em latão nas mesmas bitolas dos tubos inseridas na tubulação; mangueira para dreno espiralado; mínimo de 4 metros de cabo pp flexível 4 x 1,5mm; isolante térmico (esponjoso) blindado acompanhando as bitolas e comprimento dos tubos; fita pvc branca 100mm de largura com uso mínimo de 10 metros na enrolação do esponjoso; fita prata de adesiva/térmica 100mm de largura com uso mínimo de 10 metros na enrolação do esponjoso; dois suportes para condensadora de no mínimo 500mm de comprimento, 400mm de largura, 1,5mm de espessura de chapa, na cor branca; 1 acabamento de parede com 55mm de diâmetro; 4 amortecedores de borracha; 4 chumbador parabolt completo em medidas para uma instalação reforçada; realizar teste de vácuo após a instalação; garantia de 3 meses.	Un d	37	651,03	24.088,11
95	J2-044/ 4191971	Serviço de instalação de ar condicionado hi wall split convencional/inverter 22.000 btus a 30.000 btus – contendo ao menos 3 metros de tubulação frigorígena flangeadas nas bitolas 3/8 e 5/8 ou 3/8 e 3/4 (líquido/sucção) a depender do modelo do ar condicionado; 4 porcas em latão nas mesmas bitolas dos tubos inseridas na tubulação; mangueira para dreno espiralado; mínimo de 4 metros de cabo pp flexível 4 x 2,5mm; isolante térmico (esponjoso) blindado acompanhando as bitolas e comprimento dos tubos; fita pvc branca 100mm de largura com uso mínimo de 15 metros na enrolação do esponjoso; fita prata de adesiva/térmica 100mm de largura com uso mínimo de 15 metros na enrolação do esponjoso; dois suportes para condensadora de no mínimo 600mm de comprimento, 500mm de largura, 1,5mm de espessura de chapa, na cor branca; 1 acabamento de parede com 55mm de diâmetro; 4 amortecedores de borracha; 4 chumbador parabolt completo em medidas para uma instalação reforçada; realizar teste de vácuo após a instalação; garantia de 3 meses.	Un d	35	754,26	26.399,10
96	J2-045/ 4191973	Serviço de instalação de ar condicionado hi wall split convencional/inverter 7.000 btus a 9.000 btus – contendo ao menos 3 metros de tubulação frigorígena flangeadas nas bitolas 1/4 e 3/8 (líquido/sucção) a depender do modelo do ar condicionado; 4 porcas em latão nas mesmas bitolas dos tubos inseridas na tubulação; mangueira para dreno espiralado; mínimo de 4 metros de cabo pp flexível 4 x 1,5mm; isolante térmico (esponjoso) blindado acompanhando as bitolas e comprimento dos tubos; fita pvc branca 100mm de largura com uso mínimo de 10 metros na enrolação do esponjoso; fita prata de adesiva/térmica 100mm de largura com uso mínimo de 10 metros na enrolação do esponjoso; dois suportes para condensadora de no mínimo 400mm de comprimento, 325mm de largura, 1,2mm de espessura de chapa, na cor branca; 1 acabamento de parede com 55mm de diâmetro; 4 amortecedores de borracha; 4 chumbador parabolt completo em medidas para uma instalação reforçada; realizar teste de vácuo após a instalação; garantia de 3 meses..	Un d	38	550,77	20.929,26
97	J2-046/ 4191974	Serviço de instalação de ar condicionado piso teto split convencional/inverter 36.000 btus a 48.000 btus – contendo ao menos 5 metros de tubulação frigorígena flangeadas nas bitolas	Un d	35	1154,38	40.403,30



		3/8 e 3/4 ou 3/8 e 5/8 (líquido/sucção) a depender do modelo do ar condicionado; 4 porcas em latão nas mesmas bitolas dos tubos inseridas na tubulação; mangueira para dreno espiralado; mínimo de 4 metros de cabo pp flexível 4 x 4,0mm; isolante térmico (esponjoso) blindado acompanhando as bitolas e comprimento dos tubos; fita pvc branca 100mm de largura com uso mínimo de 15 metros na enrolação do esponjoso; fita prata de adesiva/térmica 100mm de largura com uso mínimo de 15 metros na enrolação do esponjoso; dois suportes para condensadora de no mínimo 700mm de comprimento, 500mm de largura, 1,5mm de espessura de chapa, na cor branca (mão francesa); 4 amortecedores de borracha; 4 chumbador parabolts completo em medidas para uma instalação reforçada; realizar teste de vácuo após a instalação; garantia de 3 meses..				
98	J2-047/ 4191972	serviço de instalação de ar condicionado piso teto split convencional/inverter 49.000 btus a 60.000 btus – contendo ao menos 5 metros de tubulação frigorífera flangeadas nas bitolas 3/8 e 7/8 (líquido/sucção) a depender do modelo do ar condicionado; 4 porcas em latão nas mesmas bitolas dos tubos inseridas na tubulação; mangueira para dreno espiralado; mínimo de 4 metros de cabo pp flexível 4 x 6,0mm; isolante térmico (esponjoso) blindado acompanhando as bitolas e comprimento dos tubos; fita pvc branca 100mm de largura com uso mínimo de 20 metros na enrolação do esponjoso; fita prata de adesiva/térmica 100mm de largura com uso mínimo de 20 metros na enrolação do esponjoso; dois suportes para condensadora de no mínimo 900mm de comprimento, 550mm de largura, 1,55mm de espessura de chapa, na cor branca (mão francesa); 4 amortecedores de borracha; 4 chumbador parabolts completo em medidas para uma instalação reforçada; realizar teste de vácuo após a instalação; garantia de 3 meses.	Un d	32	1556,00	49.792,0 0
99	J2-048/ 4191977	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar condicionado piso teto split convencional/inverter 49.000 btus a 60.000 btus – incluindo: retirada do aparelho do local, limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica, reinstalação no local; realizar teste de vácuo após a reinstalação; garantia de 3 meses.	Un d	56	632,67	35.429,5 2
100	J2-049/ 4191975	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar hi wall split convencional/inverter 22.000 btus a 30.000 btus – incluindo: retirada do aparelho do local, limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica, reinstalação no local; realizar teste de vácuo após a reinstalação; garantia de 3 meses.	Un d	57	394,50	22.486,5 0
101	J2-050/ 4191978	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar hi wall split convencional/inverter 7.000 btus a 9.000 btus - incluindo: retirada do aparelho do local, limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica, reinstalação no local; realizar teste de vácuo após a reinstalação; garantia de 3 meses.	Un d	63	273,68	17.241,8 4
102	J2-051/ 4191979	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar hi wall split/inverter 12.000 btus a 18.000 btus – incluindo: retirada do aparelho do local, limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica, reinstalação no local; realizar teste de vácuo após a reinstalação; garantia de 3 meses.	Un d	62	316,38	19.615,5 6
103	J2-052/ 4191980	Serviço de recarga de gás refrigerado (r-22) para ar hi wall split convencional/inverter de 12.000 à 18.000 btus. conforme nbr e abnt. realizar teste de vácuo após a recarga. garantia de 03 meses após a recarga.	Un d	58	346,06	20.071,4 8
104	J2-053/ 4191981	Serviço de recarga de gás refrigerado (r-22) para ar hi wall split convencional/inverter de 22.000 à 30.000 btus. conforme nbr e abnt. garantia de 03 meses após a recarga.	Un d	55	318,30	17.506,5 0



105	J2-054/ 4191982	Serviço de recarga de gás refrigerado (r-22) para ar hi wall split convencional/inverter de 7.000 à 09.000 btus. conforme nbr e abnt. realizar teste de vácuo após a recarga. garantia de 03 meses após a recarga.	Un d	52	304,05	15.810,6 0
106	J2-055/ 4191983	Serviço de recarga de gás refrigerado (r-22) para ar piso teto split convencional/inverter 36.000 btus a 48.000 btus. conforme nbr e abnt. realizar teste de vácuo após a recarga. garantia de 03 meses após a recarga.	Un d	54	342,27	18.482,5 8
107	J2-056/ 4191984	Serviço de recarga de gás refrigerado (r-22) para ar piso teto split convencional/inverter 49.000 btus a 60.000 btus. conforme nbr e abnt. realizar teste de vácuo após a recarga. garantia de 03 meses após a recarga.	Un d	53	399,29	21.162,3 7
108	J2-057/ 4191985	Serviço de recarga de gás refrigerado (r-410a) para ar condicionado de 7.000 à 09.000 btus. conforme nbr e abnt. realizar teste de vácuo após a recarga. garantia de 03 meses após a recarga.	Un d	54	367,92	19.867,6 8
109	J2-058/ 4191986	Serviço de recarga de gás refrigerado (r-410a) para ar hi wall split convencional/inverter de 12.000 à 18.000 btus. conforme nbr e abnt. realizar teste de vácuo após a recarga. garantia de 03 meses após a recarga.	Un d	57	367,92	20.971,4 4
110	J2-059/ 4191991	Serviço de recarga de gás refrigerado (r-410a) para ar hi wall split convencional/inverter de 22.000 à 30.000 btus. conforme nbr e abnt. realizar teste de vácuo após a recarga. garantia de 03 meses após a recarga.	Un d	50	373,96	18.698,0 0
111	J2-060/ 4191992	Serviço de recarga de gás refrigerado (r-410a) para ar piso teto split convencional/inverter 36.000 btus a 48.000 btus. conforme nbr e abnt. realizar teste de vácuo após a recarga. garantia de 03 meses após a recarga.	Un d	50	428,02	21.401,0 0
112	J2-061/ 4191993	Serviço de recarga de gás refrigerado (r-410a) para ar piso teto split convencional/inverter 49.000 btus a 60.000 btus. conforme nbr e abnt. realizar teste de vácuo após a recarga. garantia de 03 meses após a recarga.	Un d	46	448,48	20.630,0 8
113	J2-062/ 4191995	Serviço de remoção e reinstalação de condicionadores de ar hi wall split convencional/inverter 22.000 btus a 30.000 btus. utilizando a tubulação existente; utilizar novo isolante térmico (esponjoso) blindado acompanhando as bitolas e comprimento dos tubos. realizar teste de vácuo após a reinstalação; garantia de 3 meses.	Un d	39	495,00	19.305,0 0
114	J2-063/ 4191996	Serviço de remoção e reinstalação de condicionadores de ar hi wall split convencional/inverter 7.000 btus a 9.000 btus. utilizando a tubulação existente; utilizar novo isolante térmico (esponjoso) blindado acompanhando as bitolas e comprimento dos tubos. realizar teste de vácuo após a reinstalação; garantia de 3 meses.	Un d	37	273,71	10.127,2 7
115	J2-064/ 4191997	Serviço de remoção e reinstalação de condicionadores de ar hi wall split/inverter 12.000 btus a 18.000 btus. utilizando a tubulação existente; utilizar novo isolante térmico (esponjoso) blindado acompanhando as bitolas e comprimento dos tubos. realizar teste de vácuo após a reinstalação; garantia de 3 meses.	Un d	29	334,50	9.700,50
116	J2-065/ 4191998	Serviço de remoção e reinstalação de condicionadores de ar piso teto split convencional/inverter 36.000 btus a 48.000 btus. utilizando a tubulação existente; utilizar novo isolante térmico (esponjoso) blindado acompanhando as bitolas e comprimento dos tubos. realizar teste de vácuo após a reinstalação; garantia de 3 meses	Un d	28	570,00	15.960,0 0
117	J2-066/ 4191999	Serviço de remoção e reinstalação de condicionadores de ar piso teto split convencional/inverter 49.000 btus a 60.000 btus. utilizando a tubulação existente; utilizar novo isolante térmico	Un d	28	655,00	18.340,0 0



		(esponjoso) blindado acompanhando as bitolas e comprimento dos tubos. realizar teste de vácuo após a reinstalação; garantia de 3 meses				
118	J2-067/ 4193542	Serviço de solda foscooper ligas de cobre e fósforo.	Un d	33	99,65	3.288,45
119	J2-068/ 4191976	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar condicionado piso teto split convencional/inverter 36.000 btus a 48.000 btus – incluindo: retirada do aparelho do local, limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica, reinstalação no local; realizar teste de vácuo após a reinstalação; garantia de 3 meses.	Un d	31	553,00	17.143,00
GRUPO K2 (Com Material) SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA ÁREA RURAL (Utilizado em apoio aos demais grupo que necessitarem, acompanha-se fila do grupo a ser apoiado)						
120	K2-001/ 4196991	Deslocamento para área rural , contados do início da cede da empresa credenciada, raio de 20km considerado urbano, assim como todos os bairros urbanos da cidade de Alta Floresta mesmo que acima deste raio, uso do serviço permitido para distâncias a partir de 20km, sendo contabilizados a partir do limite estabelecido e não da cede da empresa credenciada.	Km	400	2,93	1.172,00
TOTAL				R\$ 2.641,013,76		

23

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado para a contratação por meio deste credenciamento é de **R\$ 2.641,013,76** (Dois milhões, Seiscentos e quarenta e um mil, treze reais e setenta e seis centavos).

4.2. [Link Balizamento de Preço / Banco de Preços](#)

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O Município de Alta Floresta – MT enfrenta dificuldades para atender suas demandas administrativas por meio dos processos convencionais de contratação, que se mostram, muitas vezes, lentos, burocráticos e onerosos, o que compromete a agilidade e a eficiência na execução de serviços essenciais.

5.2. Diante deste cenário, a contratação por meio de credenciamento de empresas com CNPJ ativo, conforme previsto no inciso I Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como solução técnica e economicamente viável, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Alta Floresta – MT.

5.3. Conforme dispõe o Capítulo X da Lei nº 14.133/2021, este procedimento auxiliar de contratação permite que diversas empresas locais possam prestar os serviços, fomentando o comércio regional e garantindo oportunidade para pequenos prestadores que, anteriormente, poderiam ser subcontratados por outras empresas de fora do município. Com o apoio do SEBRAE, esses fornecedores, mesmo que atualmente não preencham todos os critérios técnicos, serão orientados e capacitados para ingressar nesse nicho, promovendo, além do desenvolvimento econômico, um importante impacto social.

5.4. Adicionalmente, certos serviços, como os realizados nas unidades escolares, necessitam ser executados em momentos estratégicos e com rapidez para não prejudicar o calendário letivo. Da mesma forma, serviços como confecção de carimbos e manutenção de chaves, apesar de não ocorrerem com frequência, demandam pronta resposta quando solicitados, dado seu caráter emergencial e de baixo custo.

5.5. Por meio de uma análise de preços justa e transparente, baseada em pesquisas de mercado e na realidade local, o credenciamento possibilita a obtenção de serviços com qualidade a custos adequados, resultando em significativa economia para o Município sem prejuízo da eficiência e da qualidade dos serviços públicos prestados.

5.5. Além disso, o Município já possui Atas de Registro de Preços vigentes para aquisição de materiais de consumo necessários à execução dos serviços de pintura pedreiro e elétrica, o que potencializa ainda mais o custo-benefício desta contratação, pois os prestadores credenciados utilizarão materiais fornecidos pela





Administração, conforme a categoria de cada serviço, reduzindo custos operacionais e facilitando o controle e a gestão dos insumos.

5.6. Portanto, o credenciamento contribui para a eficiência administrativa, promovendo atendimento célere, flexibilidade operacional e valorização da economia local, resultando em benefícios diretos para a população e para a gestão pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços objeto deste credenciamento possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII e XXI alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, conforme detalhado no edital.

24

7. DA JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a presente contratação por meio de credenciamento em função da necessidade de atendimento rápido, eficiente e qualificado dos serviços essenciais para a manutenção preventiva, corretiva e operacional dos diversos setores das rede pública municipal e dos órgãos da administração pública municipal, contemplando serviços de pintura, roçada, limpeza, serviços de pedreiro e serralheiro, além de confecção de carimbos, cópia de chaves, manutenção de fechaduras e abertura emergencial de portas e condicionadores de ar.

7.2. Ressalta-se que o método tradicional de contratação não implica prejuízo generalizado, mas sim dificuldades específicas para a execução eficiente destes serviços em particular, sobretudo diante da urgência, da sazonalidade e da ausência de equipe técnica própria.

7.3. O modelo de credenciamento possibilita a contratação por demanda de diversos prestadores de serviços locais, assegurando maior flexibilidade, agilidade e economicidade, além de fomentar o comércio regional e promover o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local.

7.4. A parceria com o SEBRAE para a capacitação e orientação dos fornecedores que ainda não atendem integralmente aos critérios técnicos reforça o compromisso com a inclusão produtiva e o fortalecimento dos microempreendedores individuais e pequenas empresas do município.

7.5. Por fim, o credenciamento contribui para a eficiência administrativa, garantindo o atendimento ágil e de qualidade às necessidades das Secretarias Municipais de Alta Floresta – MT, promovendo, assim, o interesse público e a valorização da gestão pública municipal.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas, conforme requisitos exigidos no edital, concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT;

8.2. Pessoas Jurídicas: legalmente constituída, que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de forma clara e objetiva no documento legal da organização (estatuto, contrato social etc.), com o respectivo CNAE do serviço a ser efetuado;

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: compatível com o código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) - principal ou secundária, com o objeto deste edital, ou seja, o proponente deve comprovar o CNAE compatível com o objeto deste edital em seu Certificado.

8.4. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT, conforme às condições previstas no Edital.

8.5. Não será permitido subemprego.





8.6. Poderão ser aceitos o credenciamento de um grupo inteiro, como também parcialmente, por item, porém caso solicitado serviço onde o item solicitado não tenha sido credenciado pela empresa da vez, esta não poderá realizar o serviço e será chamado o próximo da fila.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.

9.1. O prazo de duração do presente processo será de 12 meses a partir da sua publicação;

9.2. O contrato será realizado pela Comissão de Credenciamento e poderá ser aditado ou prorrogado respeitando o limite da vigência do processo, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes;

9.3. Da prorrogação de reajuste conforme Edital e seus Anexos.

25

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

10.1. Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÁREA	REDUZIDO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO	156	67.829,91
SECRETARIA DA FAZENDA	244	59.050,04
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	318	418.233,77
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	670, 691 e 649.	457.558,51
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	542, 518, 476 e 438	233.013,05
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	839	580.018,70
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	887	12.851,10
SECRETARIA DE SAÚDE	2049	294.056,56
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1541	34.986,22
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1682 e 1710	37.404,53
SECRETARIA DE CIDADE	1829, 1869, e 1928	83.412,67
SECRETARIA INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1429 e 1446	362.598,70

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. Conforme descrito no Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.

12.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/ Comissão de Credenciamento ou Secretaria Interessada, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação;

12.2. Fornece toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços;

12.3. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados;

12.4. Executar os serviços conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, incluindo;





- Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), nos casos que se fazem necessários; Observância às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, especialmente em atividades com altura, eletricidade, corte, calor, entre outros fatores que potencializam o risco à integridade física do operador;
- 12.5.** Possuir estrutura própria para atuação imediata, com atendimento emergencial em até 24 horas nos casos aplicáveis (como abertura de portas ou manutenção de fechaduras), no serviço que corresponde; Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados (entulho, restos de vegetação, sobras metálicas, embalagens etc.);
- 12.6.** Ter capacidade para atendimento com equipe qualificada de acordo com a demanda, de forma a realizar o serviço com segurança e eficiência;
- 12.7.** Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido;
- 12.8.** Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços;
- 12.9.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 12.10.** Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 13.1.** Proporcionar as Credenciadas condições para a fiel execução do objeto contratado.
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.
- 13.3.** Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.
- 13.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.
- 13.5.** Impedir que terceiros executem o serviço contratado.
- 13.6.** Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas no edital e seus anexos.
- 13.7.** A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir NADs de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.
- 13.8.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.9.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.11.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.12.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.13.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





13.14. A Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Edital e seus Anexos.

14. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.

14.1. O fiscal do processo acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.1.7. As fiscalizações do processo serão exercidas(o)s pela(a) servidora(o) de acordo com cada grupo de serviço;

14.8. Fiscalização:

14.8.1. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

14.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. As dúvidas quanto as interpretações dos termos deste Termo de Referência podem ser sanadas no Edital bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão de Credenciamento, via e-mail credenciamento@altafloresta.mt.gov.br;

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo, Gestão e Planejamento

Decreto nº 001/2025

Alta Floresta/MT, 26 de setembro de 2025.



ANEXO II
TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA
CRENCIAMENTO Nº 003 /2025

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que A EMPRESA _____ CNPJ nº _____, por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento Nº 003/2025, o Município de Alta Floresta se propõe ao **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, ROÇADOR DE ÁREAS VERDES, CONFEÇÃO DE CHAVES, CARIMBOS E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

28

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: (OBS.: SELECIONAR APENAS OS ITENS DE INTERESSE)

Nº	Código do Grupo-Item/Código do Sistema	Descrição	Und.	Qnt	Valor Unit	Valor Total

Forma de entrega/realização dos serviços: Mediante autorização da Secretaria Municipal de Governo, Gestão e Planejamento e a Assessoria de Comunicação.

Prazo de execução/entrega/serviço: Conforme descrição no Termo de Referência.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)

(Papel timbrado da empresa)





ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, ELETRICISTA, ROÇADOR DE ÁREAS VERDES, PODAS DE ARVORES, SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CHAVES, CARIMBOS E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA – MT.

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – MT

29

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:		Cidade:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

Conforme dados cadastrais acima, venho, por meio da presente, solicitar **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços dos seguinte(s) Grupo(s):

Descrição
GRUPO A2 (Com Material) SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO
GRUPO B2(Com Material) SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CHAVES
GRUPO C1(Sem Material) SERVIÇO DE PINTURA
GRUPO D1 (Sem Material) SERVIÇO DE PEDREIRO
GRUPO E2 (Com Material) SERVIÇO DE SERRALHEIRO
GRUPO F2 (Com Material) SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS VERDES
GRUPO G1 (Sem Material) SERVIÇO ELÉTRICO (Menor Complexidade)
GRUPO H1 (Sem Material) SERVIÇO ELÉTRICO (Maior Complexidade)
GRUPO I2 (Com Material) SERVIÇO DE PODA DE ARVORE
GRUPO J2 (Com Material) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR
GRUPO K2 (Com Material) SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA ÁREA RURAL

(Utilizado em apoio aos demais grupo que necessitarem, acompanha-se fila do grupo a ser apoiado)

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 03/2024, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia; Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado





ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

PROCESSO Nº. 145/2025

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, ROÇADOR DE ÁREAS VERDES, CONFECCÃO DE CHAVES, CARIMBOS E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, doravante denominada Credenciadora, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Valdemar Gamba, portador da Cédula de Identidade nº. 30 , inscrito no CPF sob o nº..... , e a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... , com endereço , doravante denominada Credenciada, representada neste ato por , portador da Cédula de Identidade nº. , inscrito no CPF sob o nº. , conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente Termo de Credenciamento, concernente ao CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2025. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o Termo de Credenciamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº. 14.133/2021, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e restritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Termo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de **SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, ELÉTRICISTA, ROÇADOR DE ÁREAS VERDES, PODAS DE ÁRVORES, SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CHAVES, CARIMBOS E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA – MT**, conforme especificações constantes Edital e seus Anexos.

1.2. A finalidade do presente Credenciamento por credenciamento para fins de prestação de pequenos serviços conforme citado no item anterior, aumentando a preservação dos bens públicos e retardando o desgaste de peças e outros equipamentos, além de proporcionar salubridade e bem estar aos servidores públicos e munícipes.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam este Termo de Credenciamento, independente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Credenciamento por Inexigibilidade nº. 003/2025;
- c) O Modelo de Termo de Solicitação de Credenciamento; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELO CREDENCIADO E DO VALOR

2.1. O objeto do presente Credenciamento as descrições conforme citadas e documentos do Termo de Referência (Anexo I)

Nº	Código do Grupo-Item/Código do Sistema	Descrição	Und.	Qnt	Valor Unit	Valor Total





--	--	--	--	--	--	--

CATEGORIA DESCRIÇÃO ITENS DO EDITAL

2.1. Categoria-1: Serviço com Fornecimento de material (Descrito no item 3.2.1);

2.2. Categoria-2: Serviço sem Fornecimento de material (Descrito no item 3.2.2);

2.3. Será disponibilizado a utilização do item **K (Deslocamento)** em apoio aos demais grupo, quando necessário, no entanto é necessário o credenciamento do mesmo para o uso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Após o pedido do Departamento Solicitante, será assegurado ao Credenciado o direito de vistoria prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser executado, acompanhado por servidor designado para esse fim em data e hora definidos conjuntamente com Departamento Solicitante.

3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Credenciado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.4. O Município de Alta Floresta solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim a empresa Credenciada deverá, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado.

3.5. O prazo de aceitação da demanda será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da disponibilização da Pré-Ordem de Serviço.

3.6. A empresa Credenciada responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como substituir ou complementar serviços em desacordo na Pré-Ordem de Serviços, Corrigindo-as para correta descrição em NAD e NE, se aceito pelo Solicitante, devendo obedecer às determinações descritas no Termo de Referência.

3.7. A Credenciada deverá executar os serviços utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios e adequados, conforme exigência de cada categoria.

3.8. O prazo para execução dos serviços será especificado na Ordem de Serviço, contados a partir da disponibilização da respectiva NE por parte da Credenciadora.

3.9. A Credenciada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido ao Credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

4.2. O pagamento ao Credenciado poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Credenciado, boleto bancário ou PIX a favor do Credenciado se assim especificado em Nota Fiscal.

4.3. Os pagamentos a serem efetuados através de boleto bancário ou crédito em conta somente serão realizados em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica), ou para o caso de MEI também na conta corrente da Pessoa Física, a ser fornecida pelo Credenciado, sendo que para realização da devida conferência, com a



finalidade de liquidação do serviço prestado, o boleto deverá ser enviado para o endereço: credenciamento@altafloresta.mt.gov.br.

4.4. Deverá constar, obrigatoriamente, na Nota Fiscal, o número do instrumento contratual, da Nota de Empenho e a indicação do processo de Credenciamento por Inexigibilidade nº. 03/2025, como o código dos itens utilizados e descrição conforme Termo de Referência.

4.5. Nenhum pagamento isentará o Credenciado das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do instrumento contratual, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

4.6. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços fixados, para modificação ou alteração dos preços estabelecidos, a análise de reajuste de preço será realizada pela Comissão de Credenciamento a cada 4 meses, se julgarem necessário.

4.7. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pelo Credenciado, e isso motivar a paralisação da prestação dos serviços, este incorrerá nas penalidades previstas neste Edital e não será paga nenhuma atualização de valor.

4.8. Sendo constatado erro na Nota Fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 4.1, a partir da data de sua reapresentação.

4.9. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o Credenciado suspenda a execução do serviço, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

4.10. No caso de a Prefeitura atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente pro rata dies pelo índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo.

4.11. Correrá por conta exclusiva do Credenciado:

- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; e
- Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência do presente Credenciamento, assim como do presente instrumento contratual, será até a data de 26/08/2026.

5.2. Os serviços devem ser solicitados até a data supra, sendo que a prestação efetiva dos serviços poderá ocorrer após referida data.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Todas as despesas decorrentes das contratações advindas deste Credenciamento correrão por conta de recursos alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÁREA	REDUZIDO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, GESTÃO E PLANEJAMENTO	156	67.829,91
SECRETARIA DA FAZENDA	244	59.050,04
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	318	418.233,77
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	670, 691 e 649.	457.558,51
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	542, 518, 476 e 438	233.013,05
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	839	580.018,70
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	887	12.851,10
SECRETARIA DE SAÚDE	2049	294.056,56
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1541	34.986,22
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	1682 e 1710	37.404,53



SUSTENTÁVEL		
SECRETARIA DE CIDADE	1829, 1869, e 1928	83.412,67
SECRETARIA INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1429 e 1446	362.598,70

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da empresa Credenciada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. São obrigações da Prefeitura de Alta Floresta:

- a) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- b) Fiscalizar, conferir e aprovar os serviços realizados;
- c) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- d) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;
- e) A Fiscalização e acompanhamento das execuções contratuais deste Credenciamento ficará a cargo de funcionário do Departamento solicitante do serviço;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do Edital e do instrumento contratual, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador atestada pelo Departamento solicitante; e
- g) Prestar aos Credenciados todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

7.2. São obrigações do Credenciado:

- a) Executar os serviços em conformidade com o Edital, com o Termo de Referência (Anexo I) e com a Relação da Descrição Detalhada de Itens de Serviços por Categoria;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento solicitante, através do Gestor ou Fiscal, em qualquer tempo, e mantê-los permanentemente informados a respeito do andamento dos serviços;
- c) Manter durante toda a vigência do instrumento contratual as mesmas condições apresentadas quando da habilitação para o Credenciamento;
- d) Comunicar à Prefeitura a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- e) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- f) O Credenciado deverá se responsabilizar pelos encargos sociais, previdenciários, comerciais, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu serviço ou pagamento;
- g) O Credenciado será responsável por eventual cobrança indevida feita por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento contratual proveniente do Credenciamento;
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, IV, da Lei nº. 14.133/2021; e
- i) As demais obrigações do Credenciado, constam no Edital, Termo de Referência (Anexo I) e Termo de Credenciamento (Anexo III).

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo Credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.





8.2. A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a Credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, especialmente as previstas no artigo 156, I a IV.

8.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Credenciada da prestação do serviço.

8.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação, sempre em processo administrativo específico.

8.5. Em caso de 3 (três) recusas, injustificadas ou com justificativa rejeitada pela Administração, à prestação dos serviços quando do rodízio, o Credenciado sofrerá a sanção de suspensão do Credenciamento pelo prazo de 6 (seis) meses.

8.6. No caso de o Credenciado receber avaliação final igual ou inferior a 6 (seis) pontos, por 3 (três vezes consecutivos) ser-lhe-á aplicada a sanção de descredenciamento.

34

9. CLÁUSULA NONA: DO DESCREDECIMENTO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A Prefeitura pode descredenciar ou extinguir o instrumento contratual, sem aviso prévio, quando:

- a) O Credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do instrumento contratual;
- b) O Credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, segundo o caso;
- c) O Credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Possuir avaliação dos serviços com média aritmética inferior a 2 (dois) pontos;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade do Credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- f) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Municipalidade;
- g) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- h) No caso da decretação de falência ou concordata da Credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- i) Nas outras hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.
- j) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Prefeitura de Alta Floresta;
- k) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Prefeitura de Alta Floresta;
- l) Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações; e
- m) Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Prefeitura de Alta Floresta.

9.2. Havendo extinção do instrumento contratual, a Prefeitura Municipal realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no Credenciamento, durante a vigência do Edital, para substituir ao Credenciado excluído.

9.3. O descredenciamento poderá ser feito a pedido do Credenciado, mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. A solicitação de descredenciamento no prazo previsto não desobriga o Credenciado da finalização da entrega dos serviços já em andamento no processo de Credenciamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do Credenciamento, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos Solicitantes do serviço, Fiscais e Gestores do Termo de Credenciamento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços e contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;





10.2. O Município de Alta Floresta terá um fiscal de contrato indicado pelo ordenador de despesa do referido órgão, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato.

10.3. O Fiscal do Termo de Credenciamento será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Termo de Credenciamento, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do Termo de Credenciamento e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

10.4. O Gestor do Termo de Credenciamento acompanhará e fiscalizará sua execução nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

10.5. Ficam designados os seguintes Fiscais e Gestores, de acordo com cada Categoria conforme especificado abaixo:

Categoria

Gestor: Nome (CPF)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS

11.1. O presente instrumento contratual está estritamente vinculado ao Edital de Credenciamento por Inexigibilidade nº. 03/2025 e seus Anexos, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 215/2023. Os casos omissos serão decididos pela Credenciadora, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pela Prefeitura de Alta Floresta, limitando-se aos critérios previstos na Lei nº. 14.133/2021.

12.2. Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Credenciada e a retribuição da Credenciadora para a justa remuneração dos itens, nos termos do artigo 92, X e XI, da Lei nº. 14.133/2021, e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente instrumento contratual, na forma do artigo 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

12.3. O realinhamento de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

12.3.1. Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção da prestação dos serviços, sujeitando a Credenciada à aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual.



12.3.2. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual deverão ser realizados mediante requerimento formal pela Credenciada e serão avaliados pelo Gestor, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

12.4. No caso de recusa de reajuste de preço por parte da contratada, os reajustes de 4 em 4 meses poderão a ser realizados caso seja de interesse da contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Credenciada deverá manter durante a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento por Inexigibilidade n.º 03/2025.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA LICITATÓRIA

14.1. Não será exigida garantia para a assinatura do presente instrumento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Credenciadora providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º. 14.133/2021 para sua completa eficácia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual de Credenciamento por Inexigibilidade, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ACEITAÇÃO

17.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alta Floresta, ___ de _____ de 2025.

PM-AF: _____

NOME DO PREFEITO

Prefeito Municipal de Alta Floresta – MT

Credenciada: _____

Testemunha:

- 1) _____
- 2) _____